
	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

## Sumário

1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES .....	3
4.1 PILARES DO COMPLIANCE E INTEGRIDADE .....	3
5. AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE .....	4
6. COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO.....	5
7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA.....	5
8. CANAL DE DENÚNCIA .....	5
9. ANÁLISE DE RISCO .....	6
10. DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES .....	6
11. MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS.....	6
12. DUE DILIGENCE .....	7
13. CONFLITO DE INTERESSES.....	8
14. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	8
15. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
16. REFERÊNCIAS.....	9
17. ANEXOS .....	9
18. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	9

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

## 1. OBJETIVO

Trazer princípios, orientações e diretrizes relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade da Elosaúde a fim de reforçar e disseminar o compromisso com a transparência, a equidade, a ética, a integridade, a conformidade, a prestação de contas e gestão eficiente em todos os níveis da Operadora. O conteúdo desta Política deve ser interpretado e cumprido em conjunto com as diretrizes presentes no Estatuto, Código de Ética e Conduta, Políticas, Regulamentos e demais normativos internos aplicáveis.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores, membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), colaboradores da Elosaúde, bem como, por todos os seus respectivos participantes e prepostos a eles vinculados e terceiros, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas. O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os terceiros e prestadores de serviços.

## 3. DEFINIÇÕES


**Boas Práticas:** As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar os valor da instituição, contribuindo para a qualidade da Instituição, sua longevidade e o bem comum.

**Canal de Denúncia:** Canal disponibilizado para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem, anonimamente ou não, uma denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Elosaúde ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.

**Compliance:** Estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios de nossa Instituição que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

**Decreto Federal nº 8.420, de 18/03/2015:** Decreto que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e estabelece os critérios para a avaliação de um Programa de Compliance na aplicação da referida Lei.

**Due Diligence:** Processo de diligência prévia ao se pactuar relações entre as partes.

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

Consiste na avaliação e verificação de informações quanto à aderência de declarações e relatórios em relação aos fatos reais.

**Integridade:** Característica da pessoa que é íntegra, incorruptível. Refere-se àquele cujos comportamentos ou ações demonstram retidão, honestidade, imparcialidade, que atua de forma correta e justa, honra os seus compromissos e que tem integridade moral. A integridade deve ser demonstrada em ações que venham coibir, prevenir e auxiliar na detecção de atos ilícitos, fraude, lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, desvios de conduta ou qualquer comportamento considerado inadequado envolvendo as partes com as quais a Elosaúde se relaciona.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção):** Lei brasileira que estabelece a responsabilização administrativa e judicial de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

**Governança Corporativa e Compliance:** Estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance.


**Stakeholders:** São as partes interessadas, compreendem todos os entes envolvidos com os negócios e operações da Elosaúde, com destaque para colaboradores, associados, dependentes, órgãos reguladores, fornecedores e poderes públicos.

#### 4. DIRETRIZES

A Elosaúde instituiu em 2022 seu Programa de Compliance e Integridade que tem como objetivo estabelecer mecanismos para prevenir, detectar e tratar a exposição da Instituição a situações de não conformidade às leis, às normas e regulamentos externos e internos, em linha com o seu Plano Estratégico e a sua missão, propósito, valores e visão de futuro. A participação efetiva da Alta Administração da Elosaúde é dos fatores mais importantes para que o Programa de Compliance e Integridade seja realmente efetivo. Sem essa participação integrada e permanente, possibilitando a disseminação dessa cultura a todos os colaboradores, aos prestadores de serviços e terceirizados baseada na ética dos negócios e relacionamento pessoal.

##### 4.1 PILARES DO COMPLIANCE E INTEGRIDADE

- **Suporte da Alta Administração:** Apoio e envolvimento da Alta Administração no processo de implementação, manutenção e comprometimento com os princípios e diretrizes do Compliance e Integridade.

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	Rev.: 00

- **Análise de riscos:** Também chamada de Mapeamento de Riscos de Compliance (Compliance Risk Assessment – CRA). Trata-se de um processo contínuo, que envolve a identificação, avaliação e atuação para mitigação do risco, sempre que possível.
- **Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance e Integridade:** A Elosaúde adota a valorização, atualização e criação de normativos internos que trazem as diretrizes quanto aos procedimentos e conduta, visando a cultura de conformidade, integridade e ética, possui Código de Ética e Conduta e Política de Compliance e Integridade .
- **Controles Internos:** Mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados tanto no nível interno quanto no externo, onde todas as áreas da Elosaúde estão envolvidas.
- **Treinamento e comunicação:** Promoção da cultura de integridade e ética e disseminação do Programa de Compliance e Integridade, seus objetivos, regras e o papel que cada um possui no programa.
- **Canal de Denúncia:** A Elosaúde mantém Canal de Denúncia aberto para o recebimento de quaisquer relatos de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Ética e Conduta, as leis, a ética, as políticas da Elosaúde e seus demais regulamentos internos. Garantindo a confidencialidade e imparcialidade.
- **Investigações Internas:** Apuração das denúncias realizadas, com objetivo de identificar ações e comportamentos ilícitos ou antiéticos.
- **Due Diligence:** Avaliação do histórico de parceiros, fornecedores, membros dos órgãos estatutários e outras partes com as quais a Instituição se relaciona ou pretende se relacionar a fim de proteger a Operadora.
- **Auditoria e Monitoramento:** Processo contínuo de avaliação dos componentes do programa de Compliance e Integridade com intuito de apurar se estão funcionando bem e se as normas e diretrizes são devidamente cumpridas.
- **Diversidade e inclusão:** Não há compliance sem respeito, inclusão e igualdade. A cultura de Integridade consiste também em aceitar e respeitar o próximo, suas, culturas e valores, a Elosaúde busca formar equipes multidisciplinares, autênticas e criativas.

## 5. AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A Elosaúde considera a ética como premissa em suas atividades e adota preceitos norteadores dos comportamentos pessoal, profissional e social de seus colaboradores, terceiros e demais envolvidos.

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

- a) Responsabilidade
- b) Cooperação
- c) Respeito
- d) Transparência
- e) Igualdade
- f) Equidade
- g) Civilidade
- h) Confiança
- i) Justiça

## **6. COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO**

Por meio das ações desenvolvidas pelo setor de Governança Corporativa e Compliance a Elosaúde se compromete em combater a fraude, o suborno e a corrupção, conforme requisito da Lei Anticorrupção 12.846/13 e do Decreto 8.420/15. É compromisso e dever de todos não praticar, apoiar ou omitir ocorrências relacionadas a qualquer ato lesivo à Operadora, à administração pública ou a qualquer Instituição privada com a qual a nossa Instituição se relaciona.


## **7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Código de Ética e Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na instituição, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

A administração atua em cumprimento ao Código de Ética e Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da operadora. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis dentro e fora da instituição.

## **8. CANAL DE DENÚNCIA**

A Elosaúde mantém Canal de Denúncia aberto para o recebimento de quaisquer relatos de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Ética e Conduta, as leis, a ética, as políticas da Elosaúde e seus demais regulamentos internos. Garantindo a

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

confidencialidade e imparcialidade.

## 9. ANÁLISE DE RISCO

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

Na Elosaúde são levadas em consideração características e particularidades de nossa Instituição, tais como, estrutura organizacional, processos decisórios, contratação de parceiros de negócios e fornecedores, cultura organizacional, dentre outras, para que os riscos associados à efetividade do Programa de Compliance e Integridade sejam corretamente identificados e gerenciados, sendo fundamental a avaliação formal e periódica destes riscos para a realização de correções necessárias.

## 10. DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES


A Elosaúde não realiza contribuições ou doações de qualquer espécie.

É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidade com a finalidade de obter ou conceder vantagens impróprias ou de influenciar indevidamente ato de autoridade pública, de parceiro comercial ou de negócio, nacional ou estrangeiro.

Nossa Instituição adota normativo interno para a padronização e registro de recebimentos e oferta de brindes e presentes.

## 11. MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS

A prática de atos ou procedimentos em desacordo com o está Política e com qualquer normativo que trate de integridade e conduta ética ensejará apuração, avaliação e, quando cabível, aplicação das sanções conforme apuração de irregularidades – processo disciplinar, nas disposições contratuais e/ou na lei. A Elosaúde instaura processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por colaboradores, administradores e parceiros, exceto em caso de fatos incontroversos que caracterizem a demissão por justa causa. As medidas disciplinares adotadas pela Elosaúde a seus colaboradores são:

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

**a) Advertência**

Consiste em alertar sigilosa e formalmente (de forma verbal ou escrita) o colaborador sobre ocorrências julgadas como de menor gravidade – falhas em serviço e/ou comportamental – informando-o sobre a não admissão de nova incidência, sob pena de aplicação de medida disciplinar mais severa.

**b) Suspensão**

Consiste na suspensão de comparecimento ao trabalho por até 30 dias, nos termos da decisão da instância julgadora, sem direito à remuneração durante o período.

**c) Demissão imotivada**

É aplicável para os empregados do quadro próprio, quando os fatos apurados ensejaram a quebra de confiança.

**d) Demissão motivada**


É aplicável quando ficar caracterizada que a falta grave, cometida pelo empregado, é passível de dispensa por justa causa por enquadramento nas alíneas do Artigo 482 da CLT.

**e) Rescisão antecipada do contrato de estágio**

Aplicável ao estagiário sempre que se entender que a irregularidade praticada não permite a continuidade do estágio.

**12. DUE DILIGENCE**

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da Elosaúde.

	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

O principal objetivo é apurar se o proponente/avaliado tem conduta e reputação ilibada, e com base no resultado da análise realizada mensurar possíveis impactos que podem ser trazidos à Operadora caso o proponente/avaliado esteja envolvido em atos ilícitos, irregularidades.

### **13. CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito de interesse se caracteriza pela oposição dos interesses pessoais do profissional e os da empresa, podendo ocorrer em situações onde a tomada de decisão possa ser comprometida ou que possa haver influência indevida no desempenho e ações.

Diante de uma situação de conflito de interesses, as pessoas abrangidas por este Programa de Compliance e de Integridade devem declarar-se conflitadas, abstendo-se de participar de discussão e de votar em matéria relacionada ao conflito identificado, de forma a assegurar a independência, imparcialidade e transparência do processo.

### **14. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

O Programa de Compliance e Integridade tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta e nas Políticas internas. A comunicação e treinamento são essenciais para que de fato a cultura de ética e integridade esteja presente no dia a dia, para isso, deve ser criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros que se fizerem necessários.


O setor de Governança Corporativa e Compliance, enquanto gestora do Programa de Compliance e Integridade, é responsável por recomendar os temas e a periodicidade dos treinamentos adequados aos diversos níveis da estrutura organizacional que ampliem a consciência sobre temas éticos e riscos à integridade.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É competência da estrutura de GRC, em conjunto com a Superintendência da Elosaúde, alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.



	<b>POLÍTICA</b>	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	<b>Compliance e Integridade</b>	Data: 19/12/2022	

## 16.REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção Resolução Normativa 518 - ANS
- Resolução Normativa 507 – ANS
- OS 10 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE. Disponível em: <https://lec.com.br/os-10-pilares-de-um-programa-de-compliance/>

## 17.ANEXOS

Não aplicável

## 18.HISTÓRICO DE REVISÕES

Identificação das Alterações		
Revisão	Data da revisão	Alterações efetuadas
00	01/12/2022	Implementação

Áreas envolvidas	Validação	Data
Conselho Deliberativo	Política aprovada em reunião pela Conselho Deliberativo	19/12/2022